

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 89388/2021

LEI Nº 7.002, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 59/2021 - Vereador Júlio César Fuzari

Institui o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência oculta, no Município de São Bernardo do Campo.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência oculta, no Município de São Bernardo do Campo.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I - pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II - Cordão de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis.

**Art. 3º** O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

**Parágrafo único.** O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

**Art. 4º** Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao uso do Cordão de Girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
9 de setembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR  
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Cidadania e Pessoa com Deficiência

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.709, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, DECRETA:

**Art. 1º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 10.343.096,21 (dez milhões, setecentos e quarenta e três mil, noventa e seis reais e vinte e um centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0019.2019.01	0189-4	Manutenção do sistema de drenagem e operação de elevatórias.....	34.686,08
08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01	0358-7	Formalização de ajustes para manutenção do ensino .....	4.115.312,05
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.05	0550-5	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	1.016.500,00
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05	0554-7	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	5.000.000,00
13.132.4.4.90.52.00.27.812.0020.1032.01	0890-1	Reforma e modernização de próprios esportivos .....	3.900,00
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1141-5	Indenizações e restituições.....	151.022,81
36.363.4.4.90.51.00.08.244.0021.1046.05	1496-8	Segurança alimentar e nutricional....	21.675,27

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
07.073.3.3.90.39.00.15.452.0018.2446.01	0170-5	Gestão do Zoológico e Parque Estoril .....	34.686,08
07.075.4.4.90.51.00.15.451.0019.1021.01	0193-3	Execução de obras de micro e macrodrenagem .....	151.022,81
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.01	0302-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério.....	1.573.159,25
08.082.3.3.91.39.00.12.361.0024.2191.01	0477-9	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	206.852,80
08.085.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0499-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	300.000,00
08.085.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01	0501-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	734.400,00
08.085.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01	0504-2	Obrigações patronais.....	176.900,00
08.085.3.3.91.39.00.12.361.0024.2191.01	0525-4	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	179.000,00
08.085.3.3.91.39.00.12.365.0024.2191.01	0526-2	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	945.000,00
13.131.3.3.50.41.00.27.811.0020.2295.01	0843-0	Ampliar a participação e representação do atleta deficiente na prática paradesportiva .....	3.900,00

II - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.016.500,00 (seis milhões, dezesseis mil e quinhentos reais).

III - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 8571 - MODERNIZACAO DO BANCO DE ALIMENTOS, chave BANCALIM, código de aplicação 05.500.00074, conta corrente 006006470203, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 21.675,27 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
9 de setembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR  
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 21.707, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021 - (P. nº 13927/2011) - Dispõe sobre revogação do inciso XIX do parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.046, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de áreas de terrenos e benfeitorias existentes, necessárias à composição do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo - PTUSBC, voltadas à Intervenção A09 - conexão das Avenidas Lauro Gomes, Taboão e Rudge Ramos, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.708, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021 - (P. nº 94795/2020) - Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, área de terreno necessária à implantação do Coletor Tronco Secundário Linha Camargo-Montante, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências.

## Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Gestão de Pessoas

### COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – desta edição que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

### COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

### COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal, durante a vigência do Decreto nº 21.500/21, deverão ser entregues ao superior imediato.

Os documentos referentes à atestação de frequência, declaração de bens, a informação sobre a não detenção de bens, bem como a informação sobre a inutilização do crachá funcional e, eventualmente, do cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão constar do memorando digital (PRODIGI) enviado pelo superior imediato para a Seção de Administração do Quadro – SA-421.

São Bernardo do Campo, 9 de setembro de 2021.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

### EDITAL DE CHAMAMENTO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 10/09/2021 a 08/10/2021, que o(a) funcionário(a) abaixo discriminado(a), nomeado(a) em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e consequente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

MATRÍCULA NOME	CARGO - LOTAÇÃO
38.510-6 LETICIA ADRIANY PINA MAESTRELO	OFICIAL DE ESCOLA
44.628-3 DAYANNE CAVALIERE LUIZ	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.